



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
(SECRETARIA)

MENSAGEM

Nº

587

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

A apreciação de Vossas Excelências, submeto projeto de Lei, dispondo sobre autorização à Prefeitura para adquirir uma motoniveladora "Caterpillar" modelo 12, série E, nacional, com 115 HP no volante.

O equipamento ora pretendido destina-se aos serviços das estradas de rodagem municipal, que com as erosões provocadas pelas chuvas que caíram ultimamente estão bastante prejudicadas.

O pagamento do equipamento em questão será efetuado na seguinte conformidade: R\$ 31.376,22 na data da assinatura do pedido e o saldo em 18 pagamentos mensais de R\$ 9.400,00.

O recurso indicado para atender à presente Lei durante o exercício de 1970 é a anulação de rubricas orçamentárias e o saldo será previsto no orçamento do exercício de 1971.

Nesta conformidade espero a aprovação /
dessa Casa.

AMERICO MASSINELLI

=PREFEITO MUNICIPAL=

Comissão de *Justiça e*
Trabalho

Sala das Sessões / 19
Luís Luis
Presidente

*Substitui o anterior,
de igual numero e
texto, e retificações*

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

0074

Presidente
Retirado para arquivo
e substituído pelo Pro-
jeto de Lei nº 694/70.

PROJETO DE LEI N. *685/70*

[24 de Março de 1.970]

Luís Luis
Presidente

Dispõe sobre aquisição de equipamento e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu AMÉRICO MASSINELLI, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir para os serviços de construção e conservação de estradas de rodagem no Município de Caieiras, uma Motoniveladora "Caterpillar" modelo 12, série E, nacional, com 115 HP no volante, até o valor de R\$ 195.813,24 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e treze cruzeiros novos e vinte e quatro centavos).

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito, outrossim, autorizado a contratar empréstimo com instituição financeira, até o montante de R\$ 164.282,04 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois cruzeiros novos e quatro centavos), a ser aplicado nos termos desta Lei, na aquisição do equipamento mencionado no artigo anterior.

PARAGRAFO ÚNICO - O empréstimo referido neste artigo, será amortizado em 18 (dezoito) prestações mensais e consecutivas, conforme proposta apresentada pela financiadora.

ARTIGO 3º - O pagamento do preço da aquisição do equipamento referido no artigo anterior, bem como do empréstimo contratado, com os respectivos encargos e acréscimos previstos, serão feitos mediante aplicação da quota a que tiver direito o Município / no Fundo de Participação dos Municípios, instituído pelo art. 26 da Constituição Federal ou mediante a aplicação de outros recursos, quer incluídos no orçamento Municipal, quer extraorçamentários, tais como por exemplo: quotas do Fundo Rodoviário Nacional, / Imposto de Circulação de Mercadorias e outros, como alternativa nos casos em que a importância for insuficiente ou se forem cancelados ou suspensos os pagamentos.

PARAGRAFO ÚNICO - O orçamento anual do Município para o exercício de 1971, consignará dotação para liquidar as obrigações mencionada neste artigo.

ARTIGO 4º - As operações de crédito previstas na presente lei poderão ser garantidas mediante alienação fiduciária do equipamento adquirido, nos termos e para os efeitos do art. 66, da Lei Federal nº 4.728, de 14 de Julho de 1965.

ARTIGO 5º - Para atender as despesas decorrentes dessa aquisição, durante o exercício de 1970, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até o valor de R\$ 114.331,20 (cento e quatorze mil, trezentos e trinta e um cruzeiros novos e vinte centavos).

ARTIGO 6º - Para atender o artigo anterior ficam anuladas parcialmente e totalmente as seguintes verbas orçamentárias:

05-41.11.04 - - Estudos e Projetos - Parcial - R\$ 14.331,20
28-41.12.94 -1- Construção do Viaduto - Total - R\$ 100.000,00

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de Março de 1.970.-

Américo Massinelli
AMÉRICO MASSINELLI
=PREFEITO MUNICIPAL=

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 685/70, DO PREFEITO MU-
NICIPAL, AUTORIZANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E
DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autoriza o projeto em tela a aquisição de motoniveladora "Caterpillar", através de financiamento por entidade particular. O empréstimo atingirá o montante de NCr.\$169.045,06, devendo o município / desembolsar à vista a importância de NCr.\$31.531,20, somando as duas / parcelas o total de NCr.\$200.576,26, que será o custo financiado da máquina.

De se notar que o financiamento será amortizado em dezoito parcelas mensais, permitindo dessa maneira a distribuição do encargo financeiro através do exercício, sem sobrecarga aos cofres públicos.

O § 1º do art. 3º do projeto determina sejam consignadas dotações nos orçamentos municipais para liquidação da obrigação assumida:

Para fazer face à liquidação das parcelas, no corrente / exercício, é aberto crédito especial no valor de NCr.\$116.000,00 com a nulção de verbas disponíveis, conforme rezam os artigos 5º e 6º da / propositura.

Portanto, financeiramente, nada obsta a aprovação do Projeto, o que recomendamos à Egrégia Câmara.

Resta acrescentar os nossos encômios ao Executivo pela / clareza com que vem descortinando o progresso do município, acompanhando-o com obras e providências à altura.

É o nosso PARECER.

Sala das Comissões, em 19 de março de 1970.

PRESIDENTE: _____

Relator: _____

MEMBRO: _____

Amuando



DE
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO
(SECRETARIA)

Recebido
sem 24-3-70 0076
EJ

Em 24 de Março de 1.970

Ofício nº 110-70
SENHOR PRESIDENTE,

Valho-me do presente para encaminhar à Vossa Excelência, cópia xerográfica da carta recebida do Banco Bandeirantes do Comércio S.A., reportando-se sobre plano de financiamento para a aquisição de uma / Motoniveladora "Caterpillar", modelo 12, série E, nacional, com 115 HP no volante.

Como pode ser verificado, apresenta-se uma / razoável diferença na propositura anterior.

Ao exposto, encareço à Vossa Excelência efetuar a substituição do projeto anterior, pelo original anexo à presente.

Tenho a honra de renovar à Vossa Excelência, os protestos de minha estima e consideração.

AMERICO MASSINELLI

=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor DERCIO PASIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CATEIRAS



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 685/70, DO PREFEITO/ MUNICIPAL, AUTORIZANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O projeto em tela autoriza o Executivo a adquirir uma moto-niveladora "Caterpillar", mediante empréstimo de instituição financeira, a ser resgatado em dezoito prestações mensais.

De acôrdo com o disposto no § 1º, do art. 27, do Decreto-lei complementar nº 9, de 31-12--1969, a propositura é de competência exclusiva do Prefeito, em sua apresentação, pelo que fica respeitada, assim, a iniciativa.

Por outro lado, o projeto é um dos que exigem quorum qualificado, eis que assim se expressa o citado Decreto-lei complementar:

"Art. 19 -

§ 3º - Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara: (grifamos)

1. As leis concernentes a:

g) - obtenção de empréstimo de particular; "

Por conseguinte, solicitamos a atenção da Douta Mesa a êsse detalhe legislativo.

Quanto ao mais, o projeto é constitucional, nada impedindo a sua promulgação.

O nosso PARECER é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei / nº 685/70.

Sala das Comissões, 19 de março de 1970.

PRESIDENTE: Quaresima

RELATOR: Assis

MEMBRO: _____ Gansae



Banco Bandeirantes do Comércio S.A.

0078

Sede: São Paulo - Rua São Bento, 397 - Telefone: 35-3121
Endereço Telegráfico: "BEBECE" - Caixa Postal, 8.260

rz/.Ag.Caieiras, 13 de março de 1970.

Exmo. Sr.

Prefeito do Município de Caieiras

Caieiras

Prezado Senhor:

Sabedores do interesse dessa Prefeitura em adquirir uma Motoniveladora "Caterpillar", modelo 12, série B, nacional 115HP no volante, parte elétrica direta, embreagem a óleo, - 6 (seis) pneus iguais de 13,00 x 24 x 8 lonas, no valor de NCr\$ 157.653,00 (Cento e cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros novos), vimos pela presente expor a V.Excia., - um plano para financiamento da mesma, por intermédio do Banco - Real de Investimentos S/A, nosso associado:

Entrada NCr\$. 31.531,20 (Trinta e um mil quinhentos e trinta e um cruzeiros novos e vinte centavos) ou seja 20% (vinte por cento) do valor a vista, mais 18 (dezoito) prestações mensais de NCr\$. 9.126,78 (Nove mil cento e vinte e seis cruzeiros novos e setenta e oito centavos), perfazendo um total da parte a ser financiada de NCr\$. 164.232,01 (Cento e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e dois cruzeiros novos e quatro centavos).

Gostaríamos que V.Excia., fizesse um estudo criterioso sobre o financiamento proposto. Dessa forma, entaria V. - Excia., prestigiando imensamente este Banco e sua cidade.

Sem mais apresentamos as nossas cordiais

Saudações

Banco Bandeirantes do Comércio S.A.
CAIEIRAS

REGSON VOFSEI CORRÊA
contador

SEBASTIÃO ZOVARO
Gerente

Respondendo se pode adquirir a motoniveladora, independente de concessão pública, formulou, o seguinte:

a) O artigo 126, § 2º, do Decreto-lei nº 200, de 27 de Fevereiro de 1967, figure o seguinte.

d) - "na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só podem ser fornecidos por produtor ou prego ou representante comercial exclusivos bem como na contratação de serviços com profissionais ou firma de notória especialização"

Anui, especificamente, como diz, a lei da Câmara de 24/3/70, em que em especial, determina a compra de uma "motoniveladora" Caterpillar, modelo 12, série F, nacional, com 115 HP no volante, dispensa-se a licitação na forma do diploma citado, porque se trata de um único representante, que tem a exclusividade de venda. Por outro lado as máquinas que a Prefeitura tem, são todas

de conjunto, com maior facilidade a
manutenção. ^{representa a lei orgânica, que tem}
^{aplicar o Dec. 200, nas licitações.}

Esse é o meu parecer.

S. M. Luiz

Advogado - advogado.

434.4343434444444444

As comiss. de Justiça e
Finanças.

Sala das Sessões 10/3/1970
Américo Massinelli
Presidente

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 685/70

[10 de Março de 1.970]

Dispõe sobre aquisição de equipamento e dá outras providências.-

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu AMERICO MASSINELLI ~~ADMINISTRADOR~~, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir para os serviços de construção e conservação de estradas de rodagem no Município de Caieiras, uma Motoniveladora "Caterpillar" modelo 12, série E, nacional, com 115 HP no volante, até o valor de R\$ 200.576,26 (duzentos mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros novos e vinte e seis centavos).

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito, outrossim, autorizado a contratar empréstimo com - instituição financeira, até o montante de R\$ 169.045,06 (cento e sessenta e nove mil, quarenta e cinco cruzeiros novos e seis centavos), a ser aplicado, nos termos desta Lei, na aquisição de equipamento mencionado no artigo anterior.

Parágrafo Único - O empréstimo referido no artigo 2º, será amortizado da seguinte conformidade: o primeiro pagamento será efetuado na data da assinatura do contrato de empréstimo, e o saldo em parcelas mensais e consecutivas, vencendo a última 18 (dezoito) meses da assinatura do mencionado contrato de empréstimo.

ARTIGO 3º - O pagamento do preço da aquisição do equipamento referido no artigo anterior, bem como do empréstimo contratado, com os respectivos encargos e acréscimos previstos, serão feitos mediante aplicação da quota a que tiver direito o município no Fundo de Participação dos Municípios, instituído pelo art. 26 da Constituição Federal - ou mediante a aplicação de outros recursos, quer incluídos no orçamento municipal, / quer extraorçamentários, tais como por exemplo: quotas do Fundo Rodoviário Nacional, / Imposto de Circulação de Mercadorias e outros, como alternativa nos casos em que a importância for insuficiente ou se forem cancelados ou suspensos os pagamentos.

§ 1º - Os orçamentos anuais do Município consignarão as dotações para liquidar as obrigações referidas neste artigo.

§ 2º - O Prefeito poderá autorizar irrevogavelmente o Banco do Brasil S/A. ou / instituições assemelhadas a contabilizar à debito da conta do Município em que forem - creditadas as quotas ou recursos referidos na cabeça deste artigo, as importâncias correspondentes à liquidação das obrigações contraídas na presente Lei e decorrentes da / aquisição do equipamento referido no artigo 1º.

§ 3º - Fica o Prefeito autorizado a, em nome do Município outorgar procuração a instituição financeira que efetuar o empréstimo referido nesta Lei, para receber do / Banco do Brasil S/A. ou suas agências, as cotas que couberem ao Município nas receitas referidas neste artigo, até o montante necessário para liquidar as obrigações contraídas em execução desta Lei.

200.316,26
169.045,06
20% = 31.531,20

0082

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. _____

()

Dispõe

-continuação fls.2-

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu AMERICO MASSINELLI, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 4º - As operações de crédito previstas na presente Lei poderão ser garantidas mediante alienação fiduciária do equipamento adquirido, nos termos e para os efeitos do art.66, da Lei Federal nº 4.728, de 14 de Julho de 1965. } ok

ARTIGO 5º - Para atender as despesas decorrentes dessa aquisição, durante o exercício de 1970, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até o valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil cruzeiros novos).

ARTIGO 6º - Para atender o artigo anterior ficam anuladas parcialmente e totalmente as seguintes verbas orçamentárias:

05-41.11.04 - Estudos e Projetos - Parcial -.....R\$ 16.000,00
28-41.12.94-1 Construção de Viaduto - Total -.....R\$ 100.000,00

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras, 10 de Março de 1970


AMERICO MASSINELLI

=PREFEITO MUNICIPAL=

As comissões de

Sala das Sessões

/19



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
(SECRETARIA)

Ofício nº 84-70

SENHOR PRESIDENTE,

Em 10 de Março de 1970

Recebido em 10.3-

720 hs. 0083

Recebido
em 10-370

Valho-me do presente para encaminhar à Vossa Excelência, projeto de Lei, dispondo sobre autorização à Prefeitura para adquirir uma motoniveladora "Caterpillar" modelo 12, série E, nacional, com / 115 HP no volante.

Tenho a honra de renovar à Vossa Excelência, os protestos de minha estima e consideração.

AMERICO MASSINELLI

=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor DÉRCIO PASIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS